

CHAMADA FUNDECT/CNPq/SED-MS - N° 06/2019 – PIBIC-Jr-MS

Seleção Pública de Projetos de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (**SED-MS**) e com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público a presente chamada e convida os pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas em parceria com as Escolas Públicas, em conformidade com o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do CNPQ – RN-07/2006, as disposições deste edital de seleção, ao Decreto nº 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, a Resolução Sefaz nº 2.052/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa, extensão e de inovação propostos com vínculo em Instituições de Ensino Superior (IES) para concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino fundamental, médio e técnico integrado de nível médio de Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Apoiar a divulgação e popularização da ciência e tecnologia nas escolas, por meio de contrapartida anual de R\$ 78.000,00, visando estimular o pensamento científico dos jovens participantes do Programa PIBIC-Jr; valorizando a ciência nas escolas de educação básica, como forma de buscar inovações e soluções para problemas reais das distintas regiões do estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com o estipulado no Acordo de Cooperação Fundect/CNPq - Processo 01300003896/2014-71.

OBJETO

Conceder bolsas de estudo a estudantes matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, sob a orientação de um professor-orientador vinculado à IES sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador vinculado à IES ou institutos/centros de pesquisas;
- b) contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no estado de Mato Grosso do Sul;
- c) implementar projetos de pesquisa em Laboratórios de Base Científica e/ou em infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos;
- d) promover a articulação entre as instituições de ensino, os Programas de Pós-Graduação e a Educação Básica com foco na melhoria dos indicadores da educação básica no Estado.

2. CRONOGRAMA

| | |
|--|----------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado. | 30/05/2019 a 30/06/2019 |
| Divulgação das propostas enquadradas - FASE I, no portal da FUNDECT | A partir de |

| | |
|--|-------------------------------------|
| e no Diário Oficial do Estado | 05/07/2019 |
| Período de apresentação de recursos FASE I | A partir de 08/07/2019 a 09/07/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado. | A partir de 12/07/2019 |
| Divulgação do resultado das propostas aprovadas na FASE II - Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas, no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado. | A partir de 22/07/2019 |
| Período de apresentação de recursos FASE II | A partir de 23/07/2019 a 24/07/2019 |
| Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado. | A partir de 29/07/2019 |
| Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT | A partir de 01/08/2019 |
| Implantação dos Bolsistas na Plataforma Carlos Chagas | A partir de 01/08/2019 |
| Início do pagamento das bolsas de estudo. | A partir de Setembro/2019 |

3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. As bolsas aprovadas e concedidas serão financiadas e pagas diretamente pelo CNPq aos estudantes/bolsistas com os recursos previstos no Acordo de Cooperação Fundect/CNPq publicado no Diário Oficial da União nº 10, com circulação em 15/01/2015, página 12.

3.2. Serão concedidas até 130 (cento e trinta) bolsas de estudo a estudantes selecionados e indicados pelos orientadores.

3.3. Serão reservadas até 13 vagas para pessoas com necessidades educacionais específicas, desde que atendam aos requisitos exigidos nesta Chamada e tenha relatório dos órgãos competentes.

3.4. O período de duração do projeto e das bolsas será de até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3.5. O valor da bolsa é fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais pagos diretamente pelo CNPq.

3.6. O recurso financeiro referente à bolsa será depositado pelo CNPq diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência indicada pelo bolsista.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

4.1. Para o Orientador:

- a) ser o pesquisador proponente da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter vínculo formal com a instituição de ensino superior e/ou pesquisa, não sendo professor pesquisador substituto, visitante, DCR (Desenvolvimento Científico Regional) ou pós doutorando;
- e) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

- f) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros;
- g) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Plano de Trabalho;
- h) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) Possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/index.php>);
- j) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT e com o CNPq no momento da submissão, análise e contratação da proposta;
- l) não ter qualquer restrição com as Fazendas Públicas no momento da assinatura do Termo de Outorga;
- m) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa.

4.2. Para o Estudante:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/index.php>);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizadas em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis:
 - e.1) Ensino fundamental;
 - e.2) Ensino médio;
 - e.3) Curso técnico integrado de nível médio;
 - e.4) Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 - e.5) Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA;
 - e.6) Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- f) não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea “e” no ato da submissão da proposta;
- g) ter matrícula ativa na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) dispor de no mínimo 08 horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;
- j) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- k) não acumular a bolsa de iniciação científica júnior com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- l) possuir conta no Banco do Brasil.

4.3. PARA A INSTITUIÇÃO/LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.3.1 Instituição de Ensino Básico:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- b) dispor de laboratórios de Base Científica e/ou de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- d) indicar um Professor Supervisor das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede pública de ensino;

- e) apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- f) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem;
- g) atuar como agente de ligação e comunicação entre a Instituição de Ensino superior (Coordenação de Pesquisa ou e orientador) e o(s) estudante(s);
- h) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;
- i) colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela Instituição de Ensino Superior e Caravana da Ciência realizada no Estado;
- j) notificar o orientador do projeto e a Coordenação de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

4.3.2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

- a) possuir sede de ensino e/ou pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- d) possuir curso de graduação reconhecido pelo MEC e curso de pós-graduação consolidado.

4.4. Para a Proposta:

- a) ter na equipe da proposta o envolvimento de 03 a 10 estudantes da rede pública (municipal, estadual ou federal);
- b) é vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- c) envolver na equipe de execução pelo menos um professor do ensino fundamental, médio ou técnico integrado de nível médio no desenvolvimento do Plano de Trabalho para atuar como Professor Supervisor das atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito da Escola, e
- d) apresentar de forma clara e objetiva a parceria entre a instituição de ensino superior e/ou pesquisa e a escola pública desenvolvendo pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com forte interface em extensão tecnológica com potencialidade para uso dos Laboratórios de Base Científica existentes na escola pública.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. Cadastro do orientador, dos estudantes bolsistas e do professor supervisor na execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT.

5.2. Currículo lattes atualizado de todos os membros do projeto.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo orientador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até 10 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 1):

1. Título do Plano de Trabalho;
2. Objetivos Gerais e Específicos;
3. Justificativa do problema a ser abordado;
4. Descrição do Laboratório Base Científica e da Escola Pública e/ou da infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
5. Metodologia;
6. Atividades e Cronograma de Execução;
7. Resultados esperados, produtos e avanços;

8. Referências.

5.4. Demais documentos necessários para contratação dos projetos aprovados, serão solicitados no momento da contratação, conforme item 8 da respectiva chamada.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O orientador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O orientador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de análise e julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo.

A avaliação será composta de três fases:

(1) Análise de Enquadramento,

(2) Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas, e

(3) Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT.

A Comissão de Avaliação deste processo seletivo irá operacionalizar a implementação das etapas referentes a esta Chamada Pública e será composta por representantes indicados pela FUNDECT.

7.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

7.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos exigidos no item 5 desta Seleção.

7.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

7.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

7.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento do projeto na área restrita do(a) coordenador(a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

7.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas

7.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês de Julgamento de Áreas da FUNDECT. É necessária a emissão de pelo menos três pareceres de consultor *ad hoc*, especialista no tema proposto. Seus membros deverão ter:

a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa;

b) experiência em pesquisa;

c) titulação mínima de mestre ou perfil equivalente; e

d) currículo lattes atualizado (CNPq).

7.2.2. É vedado participar do Comitê de Especialistas o pesquisador que:

a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;

b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

7.2.3. Os especialistas se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

| Critérios de análise e julgamento | | Conceito |
|-----------------------------------|---|---|
| A | Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul. | () Muito Bom – 5,0 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| B | Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. | () Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| C | Coerência textual e metodológica consistentes. | () Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| D | Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos. | () Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto |

7.2.4. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios de Julgamento do Currículo do Orientador.

| Critério e Análise de Julgamento | | | |
|--|---------------------------|---------------------|-------|
| Indicadores de Produção nos últimos 03 anos | | | |
| | Conceito | Valor de referência | Total |
| Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados | Muito Bom – 4,0 pontos | A1, A2 e B1 | 4,0 |
| | Bom – 2,0 pontos | B2 e B3 | |
| | Regular – 1,5 pontos | B4 e B5 | |
| | Inconsistente – 0,5 ponto | C | |
| Trabalhos Publicados em Anais de Evento e/ou Capítulos de Livros (será somado os dois itens para computação da nota) | Muito Bom – 2,0 pontos | Acima de 20 | 2,0 |
| | Bom – 1,5 pontos | De 11 a 20 | |
| | Regular – 1,0 pontos | De 4 a 10 | |
| | Inconsistente – 0,5 ponto | Até 3 | |
| Orientações Concluídas | Mestres e Doutores | 3,0 pontos | 3,0 |
| | Somente Doutores | 2,0 pontos | |
| | Somente Mestres | 1,0 Pontos | |
| | Outras | 0,5 ponto | |
| | Nenhuma | 0 ponto | |

| Vínculo atual com programa de pós-graduação em Mato Grosso do Sul | | | |
|--|-----|------------|-----|
| Vínculo atual com programa de pós-graduação em Mato Grosso do Sul | Sim | 1,0 pontos | 1,0 |
| | Não | 0 ponto | |

7.2.5. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelo Comitê de Especialistas (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

7.2.6. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.2.7. A classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente da pontuação obtida nas duas etapas: Análise do Projeto e Análise Curricular. Ocorrendo empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos E e D, nesta ordem.

7.3. Fase 3: Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT

7.3.1. Nesta fase, caberá à Diretoria Científica e Diretoria Presidência da FUNDECT analisar os pareceres emitidos pelos especialistas (Fase 2) e emitir uma Ata de Julgamento para análise do CNPq contendo a relação das propostas recomendadas e seus respectivos bolsistas, com as pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância das propostas.

7.3.2. As propostas não recomendadas terão os motivos disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, que estará disponível na área restrita do(a) coordenador(a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

7.3.3. Após análise e homologação do CNPq, a Diretoria Científica e Diretoria Presidência da FUNDECT homologará o resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.4. O resultado final das propostas aprovadas e não aprovadas será publicado em DOE.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DO PROJETO/BOLSA

8.1. Após a homologação do resultado final, o pesquisador proponente deverá entregar no prazo estabelecido no item 2, os seguintes **documentos à FUNDECT**:

- a) Projeto aprovado no Sigfundect;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente (orientador): RG, CPF, Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente (orientador). Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço (Anexo 02);
- c) Comprovante da conclusão do Mestrado;
- d) Formulário de Inscrição da Instituição de Ensino básico declarando apoio ao projeto e que possui Laboratório de Base Científica e/ou dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista (Anexo 03);
- e) Comprovante de frequência do estudante do ano letivo corrente;
- f) Cópia do RG e CPF do estudante. Em caso de candidato menor de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
- g) Declaração original com a assinatura do representante legal da IES que comprove vínculo do proponente. Os representantes legais da instituição podem ser: a) Reitoria, b) Vice-Reitoria, c) Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e/ou Pós-Graduação; Declaração

original da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional) (Anexo 04);

h) Declaração original do orientador de que não possui parentesco com o candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal (Anexo 05).

8.2. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto/bolsa.

9. CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão das bolsas aos estudantes será formalizada mediante assinatura do Termo de outorga. Neste termo serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações da escola/local de realização da atividade e de todos os demais partícipes: orientador/proponente; estudante/bolsista; Instituição Executora – IES; CNPq e Fundect.

9.2. A existência de alguma inadimplência do proponente (orientador) com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

9.3. A liberação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

9.4. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da instituição de ensino;
- c) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;
- d) quando o estudante não cumprir com as atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (orientador);

9.5. O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nos seguintes casos: se o coordenador constatar desempenho insatisfatório do bolsista; se o bolsista concluir o ensino médio; se houver solicitação de mudança do bolsista por parte do coordenador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A pedido do orientador, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado mediante ofício entregue à Diretoria Científica da FUNDECT.

10.2. O proponente do Projeto (Orientador) poderá por meio de ofício solicitar substituição do estudante bolsista, podendo indicar outro estudante para a vaga, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.2 e atenda as exigências do CNPq.

10.3. O proponente do Projeto (Orientador) deverá enviar o relatório do estudante substituído para a FUNDECT em até 30 dias após seu desligamento, sob pena de ficar inadimplente junto ao Programa.

10.4. Os estudantes substituídos não poderão retornar ao Programa durante o período de vigência desta chamada.

10.6. Para concessão da bolsa ao novo estudante, o proponente orientador deverá entregar na FUNDECT os documentos solicitados no item 8.

10.7. O novo estudante indicado dará continuidade a execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do estudante substituído.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado ao Diretor-Presidente da FUNDECT, seguindo o cronograma desta chamada.

11.2. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, disponível no portal da FUNDECT (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (projetos@fundect.ms.gov.br) certificando-se do recebimento, ou pelo correio, ou entregue pessoalmente na FUNDECT. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: CHAMADA FUNDECT/CNPq/SED-MS - N° 06/2019 – PIBIC-Jr-.

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.4. A Diretoria-Científica da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto, deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio do CNPq e da FUNDECT.

12.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1. O proponente orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT como:

a) Relatórios técnico-científicos (parcial e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme Plano de Trabalho aprovado.

b) Participação na Feira de Iniciação Científica Júnior realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o proponente orientador, professor supervisor, e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

13.2. Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de proponente orientador e/ou professor supervisor da instituição de ensino básico.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. DO BOLSISTA

a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;

b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

c) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

d) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;

e) estar matriculado em escola pública em um dos níveis estabelecidos no item 4.2;

f) estar desvinculado do mercado de trabalho.

14.2. DO PROPONENTE ORIENTADOR

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;

- c) acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- g) elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e;
- h) comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PIBICJr-MS.

14.3. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFERTANTE DO ENSINO BÁSICO

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) indicar um professor supervisor para atuar diretamente na execução das atividades dos bolsistas e auxiliar o proponente orientador em suas atribuições;
- d) dar suporte a execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT e/ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1. Cabe ao proponente orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

16.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente orientador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279 de maio de 1996, da Lei de Inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 e as demais disposições legais vigentes.

17.2. Em casos de eventual impedimento do proponente orientador, que impossibilite a continuidade da pesquisa, a FUNDECT deverá ser consultada quanto ao cancelamento do projeto.

17.3. A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

17.4. O proponente orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

17.5. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do proponente orientador na forma da Lei.

17.6. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT e do CNPq são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

17.7. A Fundect e o CNPq não se responsabilizarão por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior na execução de suas atividades de pesquisa.

17.8. Não haverá substituição do orientador de projeto contratado.

17.9. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo email (projetos@fundect.ms.gov.br).

17.10. O orientador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

17.11. A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

17.12. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

17.13. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS
Telefone: (67) 3316 -6725/6723.
E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

ANEXOS DA CHAMADA

ANEXO 01
CHAMADA FUNDECT/CNPq/SED-MS - N° 06/2019 – PIBIC-Jr-MS

Projeto de Pesquisa com até 10 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo:

1. Título do Projeto de Pesquisa;
2. Objetivos Gerais e Específicos;
3. Justificativa do problema a ser abordado;
4. Descrição do Laboratório Base Científica e da Escola Pública e/ou da infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
5. Metodologia;
6. Atividades e Cronograma de Execução;
7. Resultados esperados, produtos e avanços;
8. Referências.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT